



PORTE PAGO
DR/SP
ISR - 40 - 3051/81

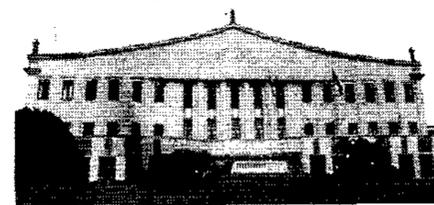
Diário Oficial

Estado de São Paulo
GOVERNADOR MÁRIO COVAS

Palácio dos Bandeirantes
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Poder Executivo

Seção I



http://www.imesp.com.br

Volume 109 • Número 186 • São Paulo, quinta-feira, 30 de setembro de 1999

LEIS COMPLEMENTARES

LEI Nº 10.383, DE 29 DE SETEMBRO DE 1999

(Projeto de lei nº 465/98,
do deputado Sidney Beraldo - PSDB)

Institui o "Dia do Deficiente Auditivo"

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta
e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído no Estado de São Paulo
o "Dia do Deficiente Auditivo", a ser comemorado,
anualmente, no último domingo de setembro.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de setembro de 1999.
MÁRIO COVAS

Belisário dos Santos Junior
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania
Celino Cardoso
Secretário - Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa,
aos 29 de setembro de 1999.

DECRETOS

DECRETO Nº 44.285, DE 29 DE SETEMBRO DE 1999

Declara de utilidade pública a entidade que
específica

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São
Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da
manifestação do Secretário da Justiça e da Defesa
da Cidadania,

SUMÁRIO

Esta edição, de 84 páginas, contém os atos
normativos e de interesse geral.

SECRETARIAS DE ESTADO	
Casa Civil	—
Governo e Gestão Estratégica	2
Economia e Planejamento	2
Justiça e Defesa da Cidadania	2
Assistência e Desenvolvimento Social	3
Emprego e Relações do Trabalho	3
Segurança Pública	4
Administração Penitenciária	7
Fazenda	8
Agricultura e Abastecimento	12
Educação	13
Saúde	34
Energia	—
Transportes	37
Cultura	38
Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico	38
Esportes e Turismo	38
Habitação	38
Meio Ambiente	38
Procuradoria Geral do Estado	39
Transportes Metropolitanos	39
Recursos Hídricos, Saneamento Obras	40
Universidade de São Paulo	40
Universidade Estadual de Campinas	41
Universidade Estadual Paulista	41
Ministério Público	46
Editais	54
Mídia Eletrônica	56
Concursos	63
Diários dos Municípios	78
Partidos Políticos	84
Ministérios e Órgãos Federais	84

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública a
entidade denominada DISPENSÁRIO DE ASSIS-
TÊNCIA AOS POBRES E ABRIGO DOS VELHOS
DESAMPARADOS DE IGARAPAVA, inscrita no CNPJ
sob o nº 49.379.746/0001-47, com sede em Igarapava.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data
de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de setembro de 1999
MÁRIO COVAS
Belisário dos Santos Junior
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania
Celino Cardoso
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e
Gestão Estratégica, aos 29 de setembro de 1999.

DECRETO Nº 44.286, DE 29 DE SETEMBRO DE 1999

Declara de utilidade pública, para fins de
desapropriação e/ou instituição de servidão
de passagem, imóveis situados no Bairro
Lauzanne Paulista, Distrito de Santana,
Município e Comarca de São Paulo, neces-
sário à Companhia de Saneamento Básico
do Estado de São Paulo - SABESP

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São
Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos ter-
mos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-lei Federal nº
3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei
Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública,
para fins de desapropriação e/ou instituição de ser-
vidão de passagem pela Companhia de Saneamento
Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via
amigável ou judicial, os imóveis constituídos de 2
(dois) terrenos medindo 125,00m² (cento e vinte e
cinco metros quadrados) e 2,91m² (dois metros
quadrados e noventa e um decímetros quadrados)
e suas respectivas benfeitorias, situados no Bairro
Lauzanne Paulista, Distrito de Santana, Município e
Comarca de São Paulo, necessário àquela Compa-
nhia para implantação da rede coletora de esgotos,
parte integrante do Sistema de Esgotos Sanitários -
Bacia 9 - Córrego Mandaqui - Faixa s/nº, no municí-
pio, ou a outro serviço público, imóveis esses que
constam pertencer, respectivamente, a Hélio Vieira
(tendo como compromissário Euclides Lima Andra-
de) e Cláudio Novaes, com as medidas, limites e
confrontações mencionados na planta cadastral
SABESP nº ECTT 1.196/92-R2 e respectivos memo-
riais descritivos constantes dos processos nºs
194/163 e 194/164, a saber:

I - Propriedade 194/163 (desapropriação) Faixa de
terra caracterizada no desenho SABESP ECTT-
1.196/92-R2, situada à Avenida Adolfo Coelho (antiga
São Carlos), parte do lote 18 da Quadra 16, do Bairro
Lauzanne Paulista, pertencente à matrícula nº 66.481
do 3º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo,
assim descrita: "Medindo 5,00m de frente, por
25,00m da frente aos fundos, de ambos os lados,
tendo nos fundos a mesma largura da frente, con-
frontando, do lado direito de quem da avenida olha
para o imóvel, com o remanescente do lote (casa nº
335); do lado esquerdo com a casa nº 325; e nos fun-
dos, com a casa nº 202, antigo nº 196 da Rua Alberto
Lohnhoff, encerrando o perímetro com área de
125,00m² (cento e vinte e cinco metros quadrados).";

II - Propriedade nº 194/164 (servidão) Faixa de
terra situada no imóvel nº 325 da Avenida Adolfo
Coelho, parte do lote 17 da Quadra 16, em Lauzan-
ne Paulista, São Paulo, Capital, pertencente à trans-
crição nº 66.204 do 3º Cartório de Registro de Imó-
veis de São Paulo, assim descrita: "Tem início no
ponto "A", situado no alinhamento predial da Ave-
nida Adolfo Coelho, junto à divisa com o lote 18,
pertencente a Hélio Vieira e caracterizado no dese-
nho SABESP nº ECTT 1.196/92-R.2; segue pelo ali-
nhamento predial da avenida acima referida, por
1,10m até ponto "B"; deflete à direita e segue com
rumo SW por 5,30m até o ponto "C", confrontando
com o remanescente; deflete à direita e segue com
rumo NE por 5,40m até o ponto "A"; origem desta
descrição, confrontando com o lote 18, que consta
pertencer a Hélio Vieira e encerrando o perímetro
com área de 2,91m² (dois metros quadrados e
noventa e um decímetros quadrados)."

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invo-
car o caráter de urgência no processo judicial de
desapropriação e/ou instituição de servidão de passa-
gem, para os fins do disposto no artigo 15 do Decre-
to-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, altera-
do pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas com a execução do pre-
sente decreto correrão por conta de verba própria
da Companhia de Saneamento Básico do Estado de
São Paulo - SABESP.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data
de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de setembro de 1999
MÁRIO COVAS
Antonio Carlos de Mendes Thame
Secretário de Recursos Hídricos,
Saneamento e Obras
Celino Cardoso
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e
Gestão Estratégica, aos 29 de setembro de 1999.

DECRETO Nº 44.287, DE 29 DE SETEMBRO DE 1999

Declara de utilidade pública, para fins de
desapropriação, o imóvel situado no Bairro
da Graça ou do Maranhão, Distrito de Cotia,
Município de Cotia, Comarca de São Paulo,
necessário à Companhia de Saneamento
Básico do Estado de São Paulo - SABESP

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São
Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos ter-
mos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-lei Federal nº
3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei
Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública,
para fins de desapropriação pela Companhia de
Saneamento Básico do Estado de São Paulo -
SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel
constituído de 1 (um) terreno medindo 1.241,33m²
(um mil, duzentos e quarenta e um metros quadra-
dos e trinta e três decímetros quadrados) e suas
benfeitorias, situado no Bairro da Graça ou do Mara-
nhão, Distrito de Cotia, Município de Cotia, Comarca
de São Paulo, necessário àquela Companhia para
implantação de Estação Elevatória de Esgotos Final-
E.E.E. Final, parte integrante do Sistema de Esgotos
Sanitários, no município, ou a outro serviço público,
imóvel esse que consta pertencer ao Espólio de
Gustavo Andreas Gam, com as medidas, limites e
confrontações mencionados na planta cadastral
SABESP nº TSTT 4519/98, e respectivo memorial
descritivo constante do processo nº 149/255, tendo a
Propriedade nº 149/255 a seguinte descrição perimé-
trica: "Área de terra parte de um imóvel situado no
Bairro da Graça ou do Maranhão em perímetro rural
de Cotia - SP pertencente à transcrição nº 19.402 do
4º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo. In-
icia-se no ponto "A", situado na ponte do Rio Cotia,
na estrada que vai ao Bairro do Maranhão caracte-
rizado em desenho SABESP TSTT-4519/98, daí segue
pela linha de divisa 1.130,00m (titulada) com distân-
cia 9,37m até o ponto "B", deflete à esquerda e
seguinte pela mesma linha de divisa com distância
21,00m vai ao ponto "C", confrontando do ponto
"A" ao ponto "C" com a Estrada da Represinha,
deflete à direita com azimute 87º09'55" e distância
19,83m até o ponto "D", deflete à direita com azimu-
te 89º50'35" e distância 10,95m até o ponto "E",
deflete à direita com azimute 95º51'12" e distância
28,41m até o ponto "F", deflete à direita com azimu-
te 185º51'03" e distância 25,00m até ponto "G",
deflete à direita com azimute 275º51'07" e distância
15,47m até o ponto "H" situado à margem do Rio
Cotia, confrontando do ponto "C" ao ponto "H" com
o remanescente, segue margeando o Rio Cotia com
distância 39,58m retornando ao ponto "A" início
desta descrição."

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invo-
car o caráter de urgência no processo judicial de
desapropriação, para os fins do disposto no artigo
15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho
de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21
de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas com a execução do pre-
sente decreto correrão por conta de verba própria
da Companhia de Saneamento Básico do Estado de
São Paulo - SABESP.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data
de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de setembro de 1999
MÁRIO COVAS
Antonio Carlos de Mendes Thame
Secretário de Recursos Hídricos,
Saneamento e Obras
Celino Cardoso
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e
Gestão Estratégica, aos 29 de setembro de 1999.

DECRETO Nº 44.288, DE 29 DE SETEMBRO DE 1999

Declara de utilidade pública, para fins de
desapropriação, o imóvel situado no Bairro
Engº Trindade, Subdistrito de Vila Maria,
Município e Comarca de São Paulo, neces-
sário à Companhia de Saneamento Básico
do Estado de São Paulo - SABESP

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São
Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos ter-
mos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-lei Federal nº
3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei
Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública,
para fins de desapropriação pela Companhia de
Saneamento Básico do Estado de São Paulo -
SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel con-
stituído de 1 (um) terreno medindo 7,88m² (sete
metros quadrados e oitenta e oito decímetros qua-
drados), e suas benfeitorias, situado no Bairro Engº
Trindade, Subdistrito de Vila Maria, Município e
Comarca de São Paulo, necessário àquela Compa-
nhia para implantação de Estação Elevatória de
Esgotos, parte integrante do Programa de Despolui-
ção do Rio Tietê e do Sistema de Esgotos Sanitários -
Bacia 46 - Córrego Tiquatira, no município, ou a
outro serviço público, imóvel esse que consta pertenc-
er à Prefeitura Municipal de São Paulo, com as
medidas, limites e confrontações mencionados na
planta cadastral SABESP nº DAT/TOP-411/91-R1 e
respectivo memorial descritivo constante do proces-
so nº 133/90, tendo a Propriedade nº 133/90 uma
faixa de terra localizada em área de domínio do Via-
duto Gal. Milton Tavares de Souza, do Bairro Engº
Trindade, no Subdistrito de Vila Maria, assim descrita:
"Tem início no ponto "G", situado no alinhamen-
to predial da Rua Nicolas Jardim, antiga Travessa
Particular do Túnel, na divisa com o imóvel nº "21B",
segue pela mesma divisa AZ=224º59'37" por 10,50m
até o ponto "D", segue com AZ=60º00'01" por 8,00m
até o ponto "C", segue com AZ=14º03'27" por 3,50m
até o ponto "B", confrontando do ponto "D" ao "B"
com a Gleba "A" (lote 14 - Quadra 237 - Setor 62 -
PMSP) que consta pertencer a Américo de Mari,
deflete à direita e segue pelo alinhamento predial da
Rua Nicolas Jardim por 3,43m até o ponto "G", ori-
gem da presente descrição."

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invo-
car o caráter de urgência no processo judicial de
desapropriação, para os fins do disposto no artigo
15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho
de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de
maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas com a execução do pre-
sente decreto correrão por conta de verba própria
da Companhia de Saneamento Básico do Estado de
São Paulo - SABESP.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data
de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de setembro de 1999
MÁRIO COVAS
Antonio Carlos de Mendes Thame
Secretário de Recursos Hídricos,
Saneamento e Obras
Celino Cardoso
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e
Gestão Estratégica, aos 29 de setembro de 1999.